



Herança Digital: Desafios Jurídicos e Sociais na Sucessão do Patrimônio Virtual em Uma análise crítica dos direitos e deveres pós-morte no ambiente online

Autor(es)

João Paulo Alves Lacerda
Jeovanna Santana Espírito Santo
Gabrielle Herrero Gomes
Danusa Mosena Schein
Maria Eduarda Ferreira Rodrigues

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIC

Introdução

A evolução tecnológica e a crescente imersão da sociedade na esfera digital modificaram profundamente a concepção de patrimônio e, por consequência, o regime jurídico da sucessão. Se outrora a herança limitava-se a bens corpóreos ou direitos tradicionalmente patrimoniais, hoje ela se estende a ativos intangíveis, como perfis em redes sociais, arquivos em nuvem, moedas virtuais, milhas aéreas e conteúdos armazenados em plataformas digitais. Esse fenômeno, denominado herança digital, impõe ao direito sucessório brasileiro desafios inéditos, uma vez que o ordenamento jurídico vigente não dispõe de disciplina específica para reger a transmissibilidade desses bens.

Objetivo

Este estudo tem como objetivo central examinar os desafios jurídicos decorrentes da sucessão de bens digitais no Brasil, com ênfase na classificação de tais bens, na análise da lacuna legislativa e na reflexão sobre os conflitos entre o direito sucessório e a tutela da privacidade post mortem.

Material e Métodos

A pesquisa foi conduzida mediante levantamento bibliográfico e documental, com enfoque qualitativo e interpretativo. Foram analisadas obras de direito civil e sucessório que tratam da matéria de forma geral, além de textos doutrinários recentes que abordam especificamente a herança digital. A legislação utilizada concentrou-se no Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), com incursões em experiências normativas estrangeiras e propostas legislativas ainda em tramitação. Também foram consideradas decisões jurisprudenciais que evidenciam a forma como o Judiciário tem enfrentado as demandas envolvendo o legado digital de pessoas falecidas.

O método adotado partiu de uma abordagem dedutiva, aplicando princípios constitucionais e sucessórios à problemática dos bens digitais, ao passo que a técnica utilizada privilegiou a análise crítica, buscando cotejar lacunas normativas, entendimentos doutrinários e posicionamentos jurisprudenciais. Essa metodologia permitiu

identificar as principais correntes de pensamento e propor reflexões sobre a necessidade de atualização legislativa.

Resultados e Discussão

A pesquisa evidenciou que a ausência de regulamentação específica constitui o maior entrave à efetivação da herança digital, conduzindo a interpretações fragmentadas e por vezes contraditórias. A doutrina tem buscado classificar o patrimônio digital em duas categorias distintas: de um lado, os bens patrimoniais, que possuem valor econômico mensurável e, portanto, tendem à transmissibilidade nos moldes do art. 1.784 do Código Civil; de outro, os bens existenciais ou afetivos, de caráter personalíssimo, cuja transmissão pode violar a intimidade e a privacidade do de cujus.

Nesse contexto, a jurisprudência vem oscilando entre reconhecer a transmissibilidade de ativos digitais de cunho econômico e negar o acesso a dados pessoais em respeito à proteção da intimidade. O impasse agrava-se diante dos Termos de Uso impostos por plataformas digitais, que muitas vezes estabelecem a intransferibilidade de contas ou sua exclusão automática após a morte do usuário, em evidente colisão com a universalidade da herança e a autonomia da vontade.

Uma solução frequentemente mencionada pela doutrina é o testamento digital, que possibilitaria ao indivíduo organizar, em vida, o destino de seus bens virtuais. A criação da figura do executor digital, encarregado de cumprir essa vontade, é outra proposta que desponta como alternativa. Todavia, sem previsão normativa expressa, tais instrumentos ainda carecem de eficácia prática. Esse panorama revela que a herança digital não apenas desafia os limites do direito sucessório tradicional, como também exige uma interpretação que considere a centralidade dos direitos fundamentais e a necessidade de adaptar o sistema jurídico à realidade tecnológica.

Conclusão

A herança digital projeta-se como um dos temas mais instigantes do direito civil contemporâneo, ao revelar as limitações do modelo sucessório clássico frente à imaterialidade dos bens virtuais. O silêncio legislativo compromete a segurança jurídica e gera soluções casuísticas, que oscilam entre a transmissibilidade irrestrita e a proteção absoluta da privacidade. Como ressalta Flávio Tartuce (2021), a noção de patrimônio deve ser reinterpretada para abranger os ativos digitais, mas essa incorporação exige cautela diante da colisão com valores existenciais. Maria Helena Diniz (2019), ao tratar d

Referências

- ALMEIDA, Vitor. Herança Digital no Brasil: Análise de Casos e Desafios. 2021.
- BRASIL. Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).
- BRASIL. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro. Volume 6: Direito das Sucessões. 33. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.
- DONEDA, Danilo. Da privacidade à proteção de dados pessoais. Rio de Janeiro: Forense, 2019.
- GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil Brasileiro. Volume 7: Direito das Sucessões. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.
- ROSENVALD, Nelson. Direito Civil Contemporâneo: Responsabilidade Civil e Novos Desafios. São Paulo: Atlas, 2020.



28º Encontro de Atividades Científicas

03 a 07 de novembro de 2025

Evento Online

RODRIGUES, Carlos. Direito Civil: Direito das Sucessões. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.
TARTUCE, Flávio. Manual de Direito Civil. Rio de Janeiro: Forense, 2021.